



Governo do Povo

Adm. 2013 - 2016

Prefeitura Municipal de  
**Montanha**

## Lei Complementar nº 22, de 1º de julho de 2014

**Prorroga prazo para regularização de LOTES.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica prorrogado por 04 (quatro) meses, o prazo para regularização de lotes com benefícios da Lei Complementar nº 014, de 17 de dezembro de 2010.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 1º de julho de 2014.

  
**Ricardo de Azevedo Favarato**  
Prefeito Municipal